PROTOCOLO
Fls. 135
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

EDITAL N.º 84/2021 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE PARA ATUAREM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AOS ADOLESCENTES NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que determina a oferta, o acesso e a permanência na educação escolar regular aos jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e determina a universalização do atendimento escolar;

- a Resolução MEC/CNE/CEB n.º 03, de 13 de maio de 2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

- a Lei Estadual n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR);

- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros;

- a Resolução Conjunta SEED/SEJU n.º 06, de 18 de maio de 2016, que estabelece normas, critérios e procedimentos operacionais para garantir as ofertas educacionais aos adolescentes em medidas socioeducativas;

- a Resolução Conjunta n.º 10 – SEED/SEJU, de 14 de novembro de 2017, que revoga parcialmente a Resolução Conjunta SEED/SEJU n.º 06/2016;

- o Acordo de Cooperação Técnica n.º 202100005, de 19 de maio de 2021, entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, cujo objeto constitui a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações com a finalidade de garantir a Educação Básica, no nível fundamental e médio,

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO
Fls. 136
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

aos adolescentes em conflito com a lei, atendidos nas unidades socioeducativas do Estado do Paraná;

- a Portaria n.º 144/2021 – GS/SEED publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.968, de 02 de julho de 2021, designando os servidores para compor a Comissão Especial que elaborou o presente Edital e supervisionará o Processo de Seleção; e

- o contido no protocolado n.º 17.958.544-8,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece a regulamentação para o **Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED** com a finalidade de **suprir demandas e compor cadastro de reserva de Professores e Professores Pedagogos** do Quadro Próprio do Magistério – QPM, **e Agentes Educacionais II** do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, nas instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos aos adolescentes nas Unidades Socioeducativas, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir demandas para diversas funções nas Ações Pedagógicas Descentralizadas Especiais – APED que funcionam nas dependências das Unidades Socioeducativas vinculadas às instituições de ensino da rede estadual.
1.2 Poderão participar deste Processo de Seleção os **Professores e Professores Pedagogos** do Quadro Próprio do Magistério – QPM, e os **Agentes Educacionais II** do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.
1.3 Antes de se inscrever no Processo de Seleção, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
1.5 Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.
1.6 A participação no Processo de Seleção deste Edital não implica na obrigatoriedade de convocação e suprimento, ficando reservado à SEED e à SEJUF o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de vigência do Edital de Classificação.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (dias) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
1.8 A impugnação, devidamente fundamentada, deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br e enviada para o Núcleo Regional de Educação dentro do prazo estipulado no item 1.7, até as 17h do último dia do prazo.

2. DAS COMISSÕES

2.1 O Processo de Seleção será coordenado e supervisionado pela **Comissão Especial,** composta por representantes das Secretarias parceiras, SEED e SEJUF, responsáveis pela oferta educacional nas unidades socioeducativas, e por um representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED.
2.1.1 Os membros da SEED e da SEJUF que compõem a Comissão Especial foram indicados pelas respectivas Chefias imediatas e designados pela Portaria n.º 144/2021 – GS/SEED.
2.1.2 A designação da Comissão Especial ocorreu por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.
2.1.3 São atribuições da **Comissão Especial (SEED e SEJUF)**:
a) elaborar o Edital do Processo de Seleção Interno de Servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;
b) divulgar a Classificação Final dos candidatos no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;
c) encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a Classificação Final dos candidatos;
d) realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.
2.2 O Processo de Seleção Interno será coordenado e executado por uma **Comissão Especial Regional,** composta por, no mínimo, por **2 (dois) técnicos do Grupo Administrativo de Recursos Humanos – GARH** e **1 (um) técnico da Equipe/Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – EJA** ou, no impedimento deste, **por 1 (um) técnico da Coordenação Pedagógica da Educação Básica**, em exercício no Núcleo Regional de Educação – NRE.
2.2.1 As indicações dos membros das **Comissões Especiais Regionais** deverão ser feitas pelas Chefias dos NRE, por meio de ofício específico encaminhado ao Departamento de Educação Profissional/Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – SEED/DEDUC/DEP/CEJA.
2.2.2 As designações das Comissões Especiais Regionais ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.
2.2.3 São atribuições da **Comissão Especial Regional (GARH e EJA):**
a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br;
b) Conferir os dados e documentos inseridos pelo candidato no formulário *on-line* de inscrição*;*
c) analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital;
d) publicar, na página institucional do NRE, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, a Classificação Provisória do Processo de Seleção;
e) receber e responder os recursos interpostos, nos prazos estabelecidos;
f) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO
Fls. 138
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

g) encaminhar a Classificação Final do Processo de Seleção à Comissão Especial (SEED e SEJUF) por meio do correio eletrônico;
h) divulgar, na página institucional do NRE, relação de convocação para distribuição das vagas existentes, conforme indicação da SEJUF;
i) convocar os classificados de acordo com as vagas existentes nos componentes curriculares/funções, respeitando rigorosamente a ordem de classificação;
j) disponibilizar o Termo de Visita Técnica para realização de visita técnica na Unidade Socioeducativa aos servidores convocados para suprimento das vagas existentes (somente para aqueles que não atuam nas unidades);
k) divulgar, na página institucional do NRE, a relação de convocação para suprimento das vagas remanescentes, caso ocorram ausências ou desistência dos servidores inicialmente convocados;
l) encaminhar, via e-protocolo, planilha de suprimento com os dados dos servidores convocados que assumiram as vagas, para a realização do suprimento no Sistema SAE, contendo a indicação da Unidade Socioeducativa na qual o servidor irá atuar.
2.3 Ficam impedidos de participar dessas comissões, servidores cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos no Processo de Seleção deste Edital.
2.4 Quando houver ocorrência dessa situação, o servidor deverá ser afastado e substituído por outro, designado pela Chefia do NRE, para fins de atribuição da pontuação para o candidato, e a ocorrência deverá ser registrada em Ata.
2.5 Os membros das comissões deverão ser estatutários, possuir curso de nível superior e não poderão se inscrever no processo seletivo regulamentado por este Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1 Este Processo de Seleção seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Período de Inscrições	11/10//2021 a 25/10/2021	www.educacao.pr.gov.br www.nre.seed.pr.gov.br
Classificação Provisória	03/11/2021	www.nre.seed.pr.gov.br
Interposição de Recursos	04/11/2021 e 05/11/2021	via formulário *online* disponível na página: www.nre.seed.pr.gov.br
Envio da Classificação final à SEED	Até 12/11/2021	via correio eletrônico
Publicação da Classificação Final do Processo de Seleção	19/11/2021	http://www.educacao.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br
Divulgação, na página institucional do NRE, da listagem dos servidores convocados para assumirem as vagas iniciais em aberto para fins de substituição e cronograma para comparecimento no NRE.	A partir de 22/11/2021	www.nre.seed.pr.gov.br
Realização de visita técnica dos servidores que não atuaram nas Unidades Socioeducativas e entrega, no	A partir de 24/11/2021	Unidade Socioeducativa na qual o servidor irá atuar

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

NRE, do Termo de Visita Técnica assinado pela Direção da Unidade.		
Suprimento das demandas iniciais	Início do ano letivo de 2022	Instituição de Ensino (Sede da Ação Pedagógica Descentralizada – APED Especial)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período **11/10/2021 a 25/10/2021**, pelo preenchimento de formulário *on-line* disponível no site institucional dos 15 (quinze) Núcleos Regionais de Educação que possuem Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED em Unidades Socioeducativas.

4.1.1 Para preenchimento do formulário *on-line*, o servidor deverá, obrigatoriamente, ter o *e-mail* @escola.

4.2 O candidato é responsável pelas informações declaradas no formulário de inscrição *on-line* e pelo preenchimento dos dados pessoais e utilização da plataforma de inscrição, bem como pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.3 Para efetuar o cadastro o candidato deverá:

4.3.1 Escolher o NRE de sua lotação – a lista com os 15 (quinze) NRE que atendem Unidades Socioeducativas consta no Anexo III deste Edital.

4.3.2 Preencher todos os dados solicitados no formulário *on-line*.

4.3.3 Anexar, em arquivo no formato PDF, cópia, frente e verso, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Antecedentes Criminais, conforme especificado no item 4.3.4;

b) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar, quando for Agente Educacional II, conforme especificado no item 4.4.6.2;

c) Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato sensu,* acompanhado de Histórico Escolar, sendo:
- para professor e professor pedagogo, na **área da educação** ou **na área específica de atuação**, conforme especificado no item 4.4.6.1;
- para agente educacional II, **em qualquer área**, conforme especificado no item 4.4.6.2.

d) Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de **Mestrado** ou **Ata de Defesa de Dissertação na área da educação** ou **na área específica de atuação**, devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado no item 4.4.6.1;

e) Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de **Doutorado** ou **Ata de Defesa de Tese na área da educação** ou **na área específica de atuação**, devidamente homologada, sendo ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado no item 4.4.6.1;

f) Comprovante de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado no item 4.4.5.1.

4.3.4 A Certidão de Antecedentes Criminais negativa, certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná – SESP, Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou expedida no endereço eletrônico https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

4.4 O Processo de Seleção será realizado em **Etapa Única**, de caráter classificatório, compreendendo o preenchimento do formulário de inscrição *on-line* disponível no *site* do NRE e análise dos demais documentos elencados neste Edital, para fins de comprovação das informações indicadas, durante o período de inscrições.
4.4.1 Será admitida uma inscrição por Linha Funcional.
4.4.2 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição *on-line*, a Linha Funcional (LF) com a qual pretende se inscrever e indicar o componente curricular ou função pretendida, conforme quadro do item 9.1.
4.4.3 O candidato deverá realizar uma inscrição *on-line* para cada Linha Funcional com a qual pretende participar do processo de seleção e anexar a documentação elencada neste Edital, referente a cada LF, no momento da inscrição.
4.4.4 Para participar desse Processo de Seleção, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ser servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB;
b) não estar cumprindo estágio probatório até a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado;
c) ser concursado no componente curricular ou função pretendida;
d) não possuir antecedentes criminais;
e) não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende às Unidades Socioeducativas em decorrência de descumprimento das normas de Conduta Funcional;
f) não estar afastado em Licença Remuneratória para fins de aposentadoria;
g) não estar afastado para participar de cursos de Pós-Graduação a partir de **24/11/2021**;
h) não estar em readaptação de função;
i) estar lotado no NRE ao qual estão jurisdicionadas as instituições de ensino que atendem às Unidades Socioeducativas, conforme Anexo III deste Edital;
4.4.5 Para docência na Fase I do Ensino Fundamental serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas.
4.4.5.1 Os professores deverão comprovar habilitação para atuação nos anos iniciais, sem que seja contabilizada pontuação, por meio dos seguintes cursos adicionais:
I. Pedagogia com habilitação para os anos iniciais;
II. Magistério Superior;
III. Magistério em Nível Médio.
4.4.6 No momento da inscrição *on-line*, o candidato que atender ao critério **"Formação"**, para que seja atribuída a pontuação, de acordo com os anexos I e II deste Edital, deverá anexar cópia em *PDF* (frente e verso) dos certificados ou diplomas dos cursos, da seguinte forma:
4.4.6.1 Para Professor e **Professor Pedagogo**
a) Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de Especialização, na área da educação ou na área específica de atuação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
b) Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado, na área da educação ou na área específica de atuação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO
Fls. 141
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

c) Diploma ou Ata de Defesa de Tese devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado, na área da educação ou na área específica de atuação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

4.4.6.2 Para Agente Educacional II

a) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar, com data da colação de grau até a data de comprovação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

b) Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, em qualquer área, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

4.5 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais e extemporâneas, nem realizadas por fax, via postal, correio eletrônico, protocoladas em NRE ou qualquer outro meio não formalizado por este Edital.

4.6 As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder nas esferas administrativas, cível e penal, por eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante e após este Processo Seletivo.

4.7 Ao realizar a inscrição, o candidato deve estar ciente de que manifesta concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são necessárias para o cumprimento da publicização dos atos relativos a este Processo Seletivo, não cabendo reclamações posteriores.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 PROFESSOR E PROFESSOR PEDAGOGO

5.1.1 Assiduidade

a) O candidato que não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas, registradas no período de **1.º de agosto de 2018** a **31 de julho de 2021**, no Dossiê Histórico Funcional, pontuará **20 (vinte) pontos.**

5.1.2 Formação

a) Serão considerados até **3 (três) cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu***, em nível de Especialização na área da educação ou na área específica de atuação, para pontuar **30 (trinta) pontos.**

b) Será considerado **1 (um) curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, em nível de Doutorado, na área da educação ou na área específica de atuação, para pontuar **21 (vinte e um) pontos.**

c) Será considerado **1 (um) curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, em nível de Mestrado, na área da educação ou na área específica de atuação, para pontuar **20 (vinte) pontos**.

I.O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

III.Certidões e Históricos Escolares emitidos via *internet* serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

5.1.3 Carreira

a) Serão atribuídos **9 (nove**) pontos para o enquadramento no Nível III da carreira, na docência ou na função de professor.

b) Serão atribuídos **7 (sete)** pontos para o enquadramento no Nível II da carreira, na docência ou na função de professor pedagogo.

c) Serão atribuídos **5 (cinco)** pontos para o enquadramento no Nível I da carreira, na docência ou na função de professor.

5.2 AGENTE EDUCACIONAL II

5.2.1 Assiduidade

a) O candidato que não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas, registradas no período de **1.º de agosto de 2018** a **31 de julho de 2021**, no Dossiê Histórico Funcional, pontuará **20 (vinte) pontos.**

5.2.2 Formação

a) Será considerado **1 (um) curso de Graduação** com reconhecimento legal para **pontuar 41 (quarenta e um) pontos**.

b) Serão considerados até **2 (dois) cursos de Pós-Graduação** *Lato Sensu* em nível de Especialização em qualquer área, com reconhecimento legal, para **pontuar 30 (trinta) pontos.**

I.O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II.Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

III.Certidões e Históricos Escolares emitidos via *internet* serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

5.2.3 Carreira

a) Será pontuado o enquadramento profissional, na função de Agente Educacional II, até o limite de **9 (nove) pontos**, sendo atribuído 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto para cada classe.

6. DO RESULTADO

6.1 Da Classificação Provisória

6.1.1 A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos critérios assiduidade, formação e carreira, conforme tabelas de Critérios para pontuação, disponíveis nos Anexos I e II deste Edital.

6.1.2 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

a) maior pontuação referente à somatória do critério de formação;

b) maior nível de enquadramento;

c) maior classe no enquadramento;

d) maior pontuação no critério assiduidade conforme Anexo I e Anexo II;

e) mais idoso.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO
Fls. 143
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

6.1.3 A publicação da Classificação Provisória será realizada em uma lista com todos os componentes curriculares ou funções, por ordem decrescente de pontos, no dia **03/11/2021**, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.

6.2 Dos Recursos

6.2.1 O candidato poderá interpor recurso nos dias **04/11/2021** e **05/11/2021**, após a divulgação da Classificação Provisória, desde que cumpra os seguintes procedimentos:

a) Preencher formulário *on-line*, disponível no endereço eletrônico www.nre.pr.gov.br, com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos critérios e pontuação atribuída que considerou como não atendidos.

6.2.2 Não serão apreciados os recursos que não atendam aos critérios do item anterior ou que sejam relacionados a erros do candidato no preenchimento das informações no momento da inscrição.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Regional designada por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED para coordenar e executar este processo de seleção no NRE, a qual emitirá parecer conclusivo e dará ciência aos interessados.

6.2.4 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial Regional poderá determinar a realização de diligências, dar provimento e alterar o resultado, se julgar necessário.

6.2.5 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3 Da Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e divulgada no portal institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da Classificação Final será realizada por componentes curriculares ou funções, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos, considerando a Linha Funcional de inscrição.

6.3.3 Não caberá interposição de recurso da Classificação Final.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Somente após a divulgação da Classificação Final os candidatos classificados poderão ser convocados para a distribuição das vagas em aberto ou para fins de substituição.

7.2 Os candidatos classificados, quando convocados, deverão apresentar os originais dos documentos pessoais e os originais dos certificados, diplomas e históricos cujas cópias foram cadastradas no *link* da inscrição *on-line.*

7.3 A convocação ocorrerá mediante a divulgação da listagem de convocados emitida pela Comissão Especial Regional e divulgada na página do NRE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, constando as seguintes informações: NRE, município, nome do servidor, RG, LF, componente curricular/função, data, horário e local para comparecimento.

7.3.1 Para visualizar a listagem de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, selecionar o NRE de inscrição e acessar o ícone Avisos.

7.4 O servidor convocado para assumir vaga, com registros de afastamentos para licenças médicas superiores a 30 dias, consecutivos ou não, no último ano, será submetido à avaliação documental para emissão de Laudo de Capacidade Laboral/Documental, emitido pela **Divisão de Perícia Médica – DPM.**

7.4.1 No caso previsto no item 7.4, a visita técnica à Unidade Socioeducativa, bem como o suprimento do servidor convocado, somente ocorrerá após a emissão do **Laudo de**

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO
Fls. 144
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

Capacidade Laboral/Documental que será solicitado pelo NRE à **Divisão de Perícia Médica – DPM.**

7.5 Poderão ser realizadas novas convocações para fins de distribuição de vagas, caso ocorram ausências ou desistências dos servidores inicialmente convocados ou para suprimento de novas demandas.

7.6 Para visualizar a listagem de novas convocações, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, selecionar o NRE de inscrição e acessar o ícone Avisos.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO SERVIDOR

8.1 O candidato que não atender aos critérios elencados no item 4.4.4 terá sua inscrição cancelada e será excluído do Processo de Seleção regulamentado por este Edital.

8.2 A ausência ou não comparecimento ao local e hora determinados pela Comissão Especial Regional para distribuição de vagas existentes implicará em desclassificação imediata do servidor convocado.

8.3 O servidor convocado será desclassificado quando não estiver **apto**, conforme **Laudo de Capacidade Laboral/Documental** emitido pela **Divisão de Perícia Médica – DPM.**

8.4 Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações e documentos para realizar sua inscrição ou comprovar os títulos.

8.4.1 Os candidatos que incorrerem nos atos descritos no item 8.4 estarão, também, sujeitos às sanções previstas em lei.

8.5 Da desclassificação por ausência, omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos e da desclassificação por não apresentação do Atestado de Capacidade Laborativa, não caberá recurso.

8.6 O servidor classificado e convocado que comparecer ao NRE e manifestar desinteresse em assumir a demanda, deverá formalizar imediatamente sua desistência com assinatura de termo próprio disponibilizado pelo NRE.

8.6.1 Caso se recuse a manifestar sua desistência, a Comissão Especial Regional deverá registrar a recusa em ata, e o servidor terá seu nome eliminado do Edital de Classificação.

8.7 Em caso de desclassificação ou desistência de servidores, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor na sequência da Classificação Final do Edital.

9. DO SUPRIMENTO

9.1 A seleção para suprimento nos diversos componentes curriculares e/ou funções e para composição de cadastro de reserva equivale a:

Ensino Fundamental – Fase I	Docência – Fase I
Ensino Fundamental – Fase II Ensino Médio	Arte
	Biologia
	Ciências
	Educação Física
	Filosofia
	Física
	Geografia

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

	História
	LEM - Inglês
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química
	Sociologia
Equipe Pedagógica	Professor Pedagogo
Agente Educacional II	Técnico Administrativo

9.2 O suprimento no componente curricular ou função realizar-se-á após visita técnica do servidor público à Unidade Socioeducativa, quando será orientado quanto aos procedimentos de segurança e observação das normas de conduta funcional instituídas pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo/Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – DEASE/SEJUF (Anexo VII).

9.2.1 Somente realizarão a visita técnica os servidores que não atuaram nas Unidades Socioeducativas.

9.2.2 O candidato classificado no Processo de Seleção deverá ser suprido na Linha Funcional de inscrição no referido processo, não sendo possível a alteração da LF.

9.2.3 O candidato classificado no Processo de Seleção para atuação como Professor Pedagogo também poderá atuar no atendimento dos adolescentes da EJA FASE I quando não houver profissional suprido na demanda específica para esse nível.

9.2.4 O candidato classificado no Processo de Seleção deverá ser suprido no componente curricular para o qual foi selecionado e poderá atuar em componentes curriculares de áreas afins quando não houver profissional suprido no componente especifico, desde que previamente autorizado pelo NRE.

9.2.5 Os Professores Pedagogos poderão ser convocados para atuação na função de Pedagogo do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas – PROEDUSE ou de Pedagogo de Unidade, de acordo com a necessidade das Unidades Socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade, no momento da abertura das demandas (Anexos IV, V e VI)

9.2.5.1 O Pedagogo de Unidade seguirá diretrizes específicas do DEASE/SEJUF, voltadas às demandas educacionais ofertadas nas Unidades Socioeducativas, que estarão disponíveis no NRE no momento da distribuição de vagas para os servidores convocados para fins de suprimento nesta função.

9.2.5.2. O Professor Pedagogo selecionado e convocado para assumir a função de pedagogo de unidade nas casas de semiliberdade terá seu suprimento vinculado à instituição de ensino da rede que atende às Unidades Socioeducativas do município.

9.2.6 As cargas horárias estabelecidas para convocação e suprimento poderão não corresponder à totalidade da Linha Funcional de inscrição.

9.2.7 É vedada a mudança da Linha Funcional de inscrição e o remanejamento ou transferência do servidor para atuação em outra Unidade Socioeducativa.

9.2.8 Os servidores convocados e supridos para atender aos componentes curriculares poderão atuar tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, nos componentes comuns aos dois níveis de ensino, de acordo com a necessidade das Unidades Socioeducativas.

9.2.9 Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino que atendem ao Sistema Socioeducativo.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

9.3 O calendário escolar nas instituições de ensino que atendem ao Sistema Socioeducativo poderá ser diferenciado para atender às especificidades das Unidades Socioeducativas ou às eventuais determinações dessas instâncias, inclusive para fruição de férias.
9.4 Os turnos, horários e distribuição da carga horária semanal para atuação dos servidores da SEED serão determinados de acordo com a necessidade das Unidades Socioeducativas.
9.5 Os servidores supridos deverão ter ciência de que estarão submetidos às regulamentações estabelecidas neste Edital e nas demais legislações nacionais e estaduais vigentes e que vierem a vigorar, relacionadas ao conteúdo do presente Edital, que regulamentam a oferta da educação aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas unidades socioeducativas do Estado.
9.6 Os servidores estarão em constante avaliação quanto ao cumprimento das Normas de Conduta Funcional (Anexo VII), instituídas pelo DEASE/SEJUF e Avaliação de Desempenho Funcional, inclusive por meio de processos de avaliação específicos que sejam instituídos pelas Secretarias parceiras, podendo ter seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação quando do descumprimento das normas de conduta funcional ou desempenho funcional insuficiente.

10. DA GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM

10.1 Os servidores convocados e supridos para exercício de sua função intramuros nas dependências das Unidades Socioeducativas, conforme o Art. 20 da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017:

> *"perceberão Gratificação Intramuros – GRAIM, retribuição financeira em valor, na forma do Anexo I da referida lei , de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto com o apenado ou adolescente em privação de liberdade*". (Anexo VIII)

10.2 O benefício da Gratificação Intramuros será suspenso, conforme Art. 22 da Lei n.º 19.130, em razão de afastamentos do exercício funcional em unidades de atendimento socioeducativo quando exceder a quinze dias consecutivos ou a noventa dias não consecutivos no período de um ano, exceto nos casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de licença maternidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
11.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações concernentes a este Edital.
11.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e divulgações dos atos referentes a este Processo de Seleção, por meio dos endereços eletrônicos www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, além de atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo de Seleção.
11.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do Processo de Seleção de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO
Fls. 147
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

11.5 A carga horária suprida para atuação na Unidade Socioeducativa poderá sofrer redução se a demanda de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa for reduzida.
11.6 A vigência deste Processo de Seleção será de dois anos a partir da data de publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado e, havendo profissionais classificados, poderá ser prorrogado por até dois anos, conforme necessidade e interesse da administração pública.
11.7 Após o período de prorrogação ou quando não houver mais servidores classificados para convocação no Cadastro de Reserva, novo edital poderá ser publicado.
11.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.8.1 Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o Art. 66 do Decreto Estadual n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013.
11.9 Os candidatos lotados e classificados no NRE de Curitiba poderão ser convocados para assumirem vagas remanescentes em componentes curriculares/funções no NRE da Área Metropolitana Norte ou da Área Metropolitana Sul, de acordo com a necessidade e interesse da administração, sendo facultado o seu aceite ou não, sem prejuízo à sua classificação no NRE de lotação.
11.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.
.

Curitiba, 30 setembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 3.404/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 34

ANEXO I EDITAL N.º 84/2021 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PROFESSORES E PROFESSORES PEDAGOGOS

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional completo, compreendendo o período de **01/08/2018** a **31/07/2021**	Sem faltas injustificadas: 20 pontos Até 2 faltas injustificadas: 14 pontos Até 5 faltas injustificadas: 08 pontos Mais de 5 faltas injustificadas: nenhum ponto	**20 (vinte) pontos**
FORMAÇÃO	Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização em curso **na área da educação ou na área específica de atuação**	Serão considerados até 3 (três) cursos, cada um valendo 10 (dez) pontos.	**30 (trinta) pontos**
	Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado **na área da educação ou na área específica de atuação**	Será considerado apenas 1 (um) curso	**21 (vinte e um) pontos**
	Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado **na área da educação ou na área específica de atuação**	Será considerado apenas 1 (um) curso	**20 (vinte) pontos**
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Serão considerados 9 (nove) pontos para o enquadramento neste Nível.	**9 (nove) pontos**
	Professor enquadrado no Nível II	Serão considerados 7 (sete) pontos para o enquadramento neste Nível.	
	Professor enquadrado no Nível I	Serão considerados 5 (cinco) pontos para o enquadramento neste Nível.	

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 34

ANEXO II EDITAL N.º 84/2021 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional completo, compreendendo o período de **01/08/2018** a **31/07/2021**	Sem faltas injustificadas: 20 pontos Até 2 faltas injustificadas: 14 pontos Até 5 faltas injustificadas: 8 pontos Mais de 5 faltas injustificadas: nenhum ponto	**20 (vinte) pontos**
FORMAÇÃO	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	Será considerado apenas 1 (um) curso	**41 (quarenta e um) pontos**
	Diploma/Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, especialização em curso em qualquer na área	Serão considerados até 2 (dois) cursos, cada um valendo 15 (quinze) pontos	**30 (trinta) pontos**
CARREIRA	Enquadramento profissional	Será considerado 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por classe de enquadramento.	**9 (nove) pontos**

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO
Fls. 150
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

ANEXO III DO EDITAL N.º 84/2021 – GS/SEED

RELAÇÃO DE NRE E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA ATUAÇÃO

NRE	Município	Instituição de Ensino (Sede)	Unidades Socioeducativas (CENSES/Casas de Semiliberdade)
Área Metropolitana Norte https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=37	Piraquara	CEEBJA Dr. Mário Faraco	CENSE São Francisco
Área Metropolitana Sul https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=38	Fazenda Rio Grande	CEEBJA Fazenda Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande
	São José dos Pinhais	CEEBJA São José dos Pinhais	CENSE São José dos Pinhais
Campo Mourão https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=41	Campo Mourão	CEEBJA Campo Mourão	CENSE Campo Mourão
Cascavel https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=42	Cascavel	CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco	CENSE Cascavel I CENSE Cascavel II Casa de Semiliberdade de Cascavel
Curitiba https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=45	Curitiba	CEAD Poty Lazzarotto	CENSE Curitiba CENSE Joana Miguel Richa Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba
Foz do Iguaçu https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=47	Foz do Iguaçu	CEEBJA Prof. Orides Balotim Guerra	CENSE Foz do Iguaçu Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu
Jacarezinho https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=54	Santo Antônio da Platina	C.E. Maria Dalila Pinto	CENSE Santo Antônio da Platina
Laranjeiras do Sul https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=55	Laranjeiras do Sul	CEEBJA Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul
Londrina https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=57	Londrina	CEEBJA Londrina	CENSE Londrina I CENSE Londrina II Casa de Semiliberdade de Londrina
Maringá https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=58	Maringá	CEEBJA Professor Manoel Rodrigues da Silva	CENSE Maringá
Paranavaí https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60	Paranavaí	CEEBJA Newton Guimarães	CENSE Paranavaí Casa de Semiliberdade de Paranavaí
Pato Branco https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=61	Pato Branco	CEEBJA Pato Branco	CENSE Pato Branco

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO
Fls. 151
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

Ponta Grossa https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=63	Ponta Grossa	CEEBJA Professor Paschoal Salles Rosa	CENSE Ponta Grossa
			Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa
Toledo https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65	Toledo	CEEBJA Toledo	CENSE Toledo
			Casa de Semiliberdade de Toledo
Umuarama https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=66	Umuarama	CEEBJA Umuarama	CENSE Umuarama
			Casa de Semiliberdade de Umuarama

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 34

ANEXO IV DO EDITAL N.º 84/2021 – GS/SEED

ATRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO PROEDUSE

Desenvolver e aplicar atividades de suporte pedagógico voltadas ao planejamento e a administração, supervisão e orientação educacional, tais como:

1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica do Proeduse.
2. Promover a articulação entre a Equipe do Proeduse, Equipe da Unidade e Equipe da instituição de ensino de vínculo.
3. Administrar o pessoal e os recursos materiais da APED Especial, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
4. Elaborar, em comum acordo com a Equipe da Unidade, o cronograma de oferta da EJA.
5. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas.
6. Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar.
7. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
8. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
9. Informar sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola, sempre que solicitado.
10. Coordenar, no âmbito da APED Especial, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
11. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com a Equipe da Unidade.
12. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino ofertado na Unidade.
13. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
14. Coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED e em comum acordo com a Equipe da Unidade.
15. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da APED Especial, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino.
16. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento Educacional Especializado – AEE.
17. Acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO
Fls. 153
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

18. Acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum.
19. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico.
20. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, a partir das Políticas Educacionais da SEED/PR e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais.
21. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da APED Especial.
22. Participar e intervir, em comum acordo com a Equipe da Unidade, na organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar.
23. Sistematizar, com a Equipe da Unidade, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando.
24. Participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola e promover ações para a sua efetivação, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar.
25. Analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas na APED Especial, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa.
26. Organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico dos professores do PROEDUSE.
27. Apresentar propostas, alternativas e sugestões que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular e as Políticas Educacionais da SEED.
28. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político-Pedagógico.
29. Participar da organização pedagógica da biblioteca, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos.
30. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto com os professores da APED Especial.
31. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico dos professores da APED Especial, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas.
32. Organizar a hora-atividade dos professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula.
33. Atuar, com os professores, na elaboração de propostas de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO
Fls. 154
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

a garantir as condições básicas para efetivação do processo de socialização e apropriação do conhecimento científico.

34. Informar, sempre que solicitado sobre os dados do aproveitamento escolar.
35. Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a inserção das especificidades da oferta educacional na APED Especial.
36. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.
37. Realizar a oferta da EJA Fase I, quando não houver demanda docente específica para este fim.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 34

ANEXO V DO EDITAL N.º 84/2021 – GS/SEED

ATRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO DE UNIDADE SOCIOEDUCATIVA (Unidades de Internação e Internação Provisória)

1. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica e educacional da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas.
2. Organizar e viabilizar os cursos de qualificação profissional.
3. Realizar a programação das atividades pedagógicas e educacionais, formação das turmas e acompanhamento das atividades.
4. Realizar a avaliação educacional e levantamento do histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudos de caso, incluindo a composição do Plano Individual de Atendimento (PIA);
5. Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica e educacional da unidade.
6. Acompanhar o desempenho, participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e educacionais e da rotina diária, avaliando seu comportamentogeral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa.
7. Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares.
8. Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes.
9. Identificar adolescentes com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado.
10. Acompanhar e supervisionar a execução do PROEDUSE, junto com a Equipe do programa, participando da sua organização, monitorando e viabilizando o atendimento às necessidades educacionais dos adolescentes.
11. Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 34

ANEXO VI DO EDITAL N.º 84/2021 – GS/SEED

ATRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO DE UNIDADE SOCIOEDUCATIVA (Casas de Semiliberdade)

1. Participar da recepção e acolhimento dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes aos encaminhamentos pedagógicos e educacionais e rotina do programa.
2. Realizar levantamento do histórico escolar e busca da documentação para encaminhamentoe matrícula em instituição escolar.
3. Acompanhar a frequência, o desempenho e aproveitamento dos adolescentes nas atividades escolares.
4. Identificar adolescentes com necessidades especiais para encaminhamento ao atendimento especializado.
5. Viabilizar cursos de qualificação profissional e encaminhamento para aprendizagem profissional.
6. Providenciar documentação necessária aos encaminhamentos de aprendizagem profissional.
7. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica do programa: oficinas formativas, atividades recreativas, culturais e esportivas.
8. Acompanhar a participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e educacionais e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa.
9. Realizar a programação e o acompanhamento das atividades pedagógicas e educacionais internas.
10. Participar das reuniões técnicas intra e extrainstitucionais.
11. Coordenar os processos de trabalho de estudo de caso e elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).
12. Realizar a avaliação pedagógica e levantamento do histórico educacional dos adolescentespara composição dos relatórios técnicos.
13. Proceder o acompanhamento processual dos conselhos disciplinares e da aplicação dasmedidas.
14. Auxiliar na orientação da comunidade socioeducativa sobre a abordagem, relacionamento e convívio com os adolescentes.
15. Orientar as famílias dos adolescentes para a continuidade dos encaminhamentos realizados, durante o cumprimento da medida, após o desligamento.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO
Fls. 157
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

ANEXO VII EDITAL N.º 84/2021 – GS/SEED

NORMAS DE CONDUTA FUNCIONAL – DEASE/SEJUF

I. São deveres dos servidores em exercício nas Unidades Socioeducativas:

a. Manter sigilo absoluto sobre procedimentos de segurança, sobre história de vida e situação judicial dos adolescentes.
b. Comunicar ao seu superior imediato e ao Diretor da Unidade qualquer irregularidade ou situação que possa ameaçar a segurança da Unidade.
c. Primar pelo comportamento ético e moral dentro da Unidade, tanto no trato com os adolescentes, como com os demais servidores e público em geral.
d. Prestar esclarecimentos em sindicâncias ou processos sobre fato de que tiver ciência.
e. Comparecer nas horas de trabalho ordinário executando as atividades que lhe competem.
f. Ser assíduo e realizar suas tarefas com responsabilidade e compromisso profissional.
g. Respeitar rigorosamente os horários de comparecimento ao trabalho e intervalos estipulados para a refeição.
h. Manter uma conduta exemplar, de modo a influenciar positivamente os adolescentes.
i. Submeter-se à revista ao adentrar à Unidade, quando exigido.
j. Prestar informações às coordenações sobre o comportamento e desempenho dos adolescentes nas atividades que tiver participação ou sob sua condução.
k. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual dos adolescentes, colegas de trabalho e outros.
l. Zelar pelo patrimônio da Unidade e pelo uso racional do material.
m. Apresentar-se ao trabalho com vestuário apropriado, bem como em boas condições de asseio pessoal, seguindo as normas de segurança da Unidade.
n. Zelar pela segurança dos adolescentes, evitando situações que ponham em risco sua integridade física, moral e psicológica.
o. Cumprir as orientações e determinações relativas ao desempenho da função, estipuladas pelos seus superiores.
p. Participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e capacitação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho, sempre que convocado.

II. Aos servidores que atuam nas Unidades Socioeducativas é vedado:

a. Fazer acordos, negociações e troca de favores com adolescentes.
b. Prestar informações aos adolescentes sobre a vida pessoal própria ou de outros servidores.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO
Fls. 158
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

c. Transmitir informações aos adolescentes sobre a família e amigos deles.
d. Comentar com terceiros sobre processos, rotina, procedimentos e identidade dos adolescentes.
e. Dar para os adolescentes ou seus visitantes presentes, objetos, alimentos, correspondências ou qualquer outro material não previsto na rotina da atividade.
f. Receber presentes dos adolescentes ou dos seus visitantes.
g. Tratar algum adolescente de forma diferenciada quanto às exigências ou benefícios.
h. Usar roupas provocativas, sujas, transparentes, curtas ou que contenham símbolos e/ou logotipos de times esportivos, partidos políticos ou religião.
i. Fumar nos locais de acesso aos adolescentes.
j. Portar armas de qualquer espécie e telefones celulares nas áreas de acesso aos adolescentes.
k. Fazer pregações políticas ou religiosas dentro da Unidade.
l. Usar apelidos ou adjetivos depreciativos ao se referir ou dirigir-se aos adolescentes.
m. Retirar, sem prévia autorização por escrito da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da Unidade.
n. Estar envolvido em qualquer situação de agressão física ou verbal ou discussões exaltadas, de cunho pessoal ou profissional, com outro servidor dentro da Unidade, comprometendo as rotinas de segurança e as relações profissionais.
o. Manifestar ou incentivar ideias que não coadunem com as diretrizes da Unidade ou que incitem revolta ou reações agressivas nos adolescentes.
p. Ausentar-se durante o horário de trabalho sem a devida autorização do seu superior da Unidade e da coordenação do estabelecimento de ensino.
q. Adentrar a área de acesso aos adolescentes com quaisquer objetos ou substâncias desnecessários e não autorizados, que ameacem a segurança e ou possam servir como moeda de troca para os adolescentes.
r. Assediar ou abusar moral ou sexualmente de qualquer pessoa dentro da Unidade.
s. Utilizar qualquer forma de agressão, seja física ou verbal.
t. Manter envolvimento e/ou relacionamento amoroso com adolescentes.
u. Fazer uso de álcool ou qualquer substância tóxica quando em serviço ou apresentar-se ao trabalho sob o efeito dessas substâncias.

Obs: Normas contidas na Resolução n.º 44/2016 – GS/SEJU (https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=154745&indice=1&totalRegistros=8&dt=10.7.2021.13.26.18.93)

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 34

ANEXO VIII EDITAL N.º 84/2021 – GS/SEED

GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – ANEXO I DA LEI N.º 19.130/2017

I – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível superior	R$ 1.955,67*
II – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante	R$ 1.576,51*

*Valores para 40 horas de atuação.

Lei n.º 19.130/2017
https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=182244&indice=1&totalRegistros=1&dt=10.7.2021.12.21.3.507

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159a
Mov. 34

Documento: **EDITAL842021GSSEED17.958.5448ProcessoSeletivo_2021_EJAPROEDUSE.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 04/10/2021 14:27.

Inserido ao protocolo **17.958.544-8** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 30/09/2021 13:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d5a8ba4411cb7f27301ffbd348fc566.**